199

1.

Copia - Dario - Tabellião - Rua do Rosario - Rio de Janeiro - Lº 451 fls 87 - Escriptura de accordo e com-
posição amigavel para acessão e cessão e indemnisação do valor do predio nº 66 da rua do
Hospicio, desapropriado pelo Decreto 4.969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos este
virem que no anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 28 de Maio nesta cidade do
Rio de Janeiro e meu cartorio perante mim compareceram partes justas e contratadas: de um lado como
outorgante D. Augusta Florestal Braga da Costa e Snr. Dr. Theodoro Luiz Pereira da Costa, residentes
em Portugal e representados pelos seus procuradores Pereira da Costa & Companhia, negociantes, resi-
dentes nesta capital e neste acto representados pelo socio Carlos Christino Leite, conforme os termos
da procuração apresentada e que fica registrada hoje no livro competente deste
Cartorio e que vae por certidão annexa ao traslado da presente escriptura, e do outro como
outorgada a Fazenda Nacional pelos Drs. Andre Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe
da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Leite e Oiticica,
representante da Fazenda Nacional junto a mesma Commissão, os presentes residen-
tes nesta cidade, e reconhecidos de mim Tabellião pelas proprias de que dou fé, e perante as testemunhas
pela outorgante foi declarado: Que havendo
o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta
Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado
pelo Decreto 4.969 de 18 de Setembro de 1903, está entre esses predio nº 66
da rua do Hospicio, que ella outorgante adquirio por subrogação do seu dote no
predio ora desapropriado, por escriptura de 23 de Dezembro de 1889 nas notas do Tabellião
Castro, pesando sobre este e outros dotaes rateio as obrigações da escriptura antenupcial
em que D. Augusta Florestal Braga da Costa, outorgante, casou-se com escriptura antenupcial
aonde se dotou com Rs 32:483$760, como da escriptura antenupcial passada em 4
de Junho de 1886, e que tudo consta da escriptura que me foi apresentada e, como
traslado da presente entregue a outorgada. Que o predio é alvenaria, tem 3 portas na
loja e 3 janellas de sacadas e grades de ferro no sobrado, com portas de ma-
deira, mede 6m,80 de frente por 20m,65 de fundo e 7m,38 de quintal, é dividido
em commodos de moradia, tem um sotão e 2 janellas para o telhado de fren-
te e 2 para o fundo, é situado na freguezia da Candelaria, desta Capital,
construido em terreno proprio e divide com quem de direito. Que o predio está
quite dos impostos predial de consumo de agua, como das certidões respectivas
da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Que o predio não
está sujeito a onus algum real, hypothecario ou de convenção ou judicial,

Dos

como das certidões dos 2 distritos desta cidade, estando, foram, em geito assumo total, sobre o qual adiante se providencia. Que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes. Que os outorgantes não estão sujeitos a acção alguma judicial, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são como o traslado da presente entregues á outorgada. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs 163:000$000 que recebem por indemnisação dos quaes Rs 32:483$962 são entregues ao Corretor Alfredo Gastão Vidal Lamor Amaral, conforme o alvará que adiante se menciona, importancia esta do dote auctoral, que será escripturado nas apolices do primitivo contracto, por acção do entre os outorgantes. Que recebem a importancia de Rs 63:000$000 a saber, da Commissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, quantia que entregou recebem moeda corrente da Republica, de que dão de contar, por achar certa e em haver recebido esta indemnisação dão pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeita, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não ha installação de machinismos que tenham de ser removidos pelo foreiro. Que annuem á preferencia que lhe é facultada sobre terreno da Armada, em virtude do presente accordo, pelo § 5º do artº 2º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto e artº 13 do dec. 4.956 de 9 de Janeiro de 1903. E logo ahi compareceu o corretor Alfredo Gastão Vidal Lamor Amaral, residente nesta cidade e tambem meu conhecido e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e perante ellas disse que recebera a quantia de Rs 32:483$962 - nesta, de accordo com o alvará expedido pelo Juiz da Camara Civil do Thesouro Civil e Criminal, cujo alvará a precitou e fica por publica forma dispensa fica registrado por publica forma neste cartorio e vae por certidão annexa ao traslado desta escriptura, do qual fica fazendo parte integrante para todos os effeitos de lei e em virtude delle em 31 apolices da divida publica, com a clausula de dotal ola Outorgante, ao que se obriga pela presente que tambem assigna, declarando que recebera a importancia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnisação na importancia de Rs 63:000$000, correndo todas as outras despezas e obrigações sobre o predio desapropriado por conta do outorgante. Foram-me apresentados o conhecimento e certidão, de que

201

22-7-92-3.

N. 2267 - 2º districto. Fls 15. Prefeitura do Districto Federal, Subdirectoria das Rendas. Imposto predial. 1º Semestre. Exercº de 1904. 1ª Serie. Imposto 360$000 réis. Multa de 10% (cuada) mais 5% (cuada) Taxa sanitaria pelo negocio. Certifico que o Drº Theodoro Luiz Pereira da Costa deve a quantia de 360$000 réis, imposto do predio da rua Hospicio Nº 66. Capital Federal 30 de Março de 1904. Pelo Director (Uma assignatura illegivel.) Recebi em 30 de Março de 1904. Ferreira. Cumprindo o despacho retro, Certifico que revendo a folha do lançamento do imposto de pessoa dagua, no 2º districto, a fls 14, consta achar-se inscripto o predio á rua do Hospicio sob Nº 66, de propriedade de Theodoro Luiz Pereira da Costa e que elle do exercicios de 1898 a 1903 cuada mais constando, ao Dr. Luiz Alves Pereira da Silva, 3º escripturario desta repartição, passei a presente certidão em 11 de Março de 1904. Recebedoria, 11 de Março de 1904. Pelo Sub-director, João Ruiz Luiz (Estava collada com estampas no valor de 3$700 réis) Estavam accordadas, me requereram lançasse em minhas notas o presente escripto, que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante João Manoel Borges e lhi dado, depois de ser lido aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignam com as testemunhas Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Sacramento Costa. Eu Serante nomeado, Tabellião que subscrevo e assigno, Dario Teixeira da Cunha. Pereira da Costa. Coutinho. Alfredo Jr. T. do Amaral, corretor. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Augusto Gervasio de Azevedo. José Luiz do Sacramento Costa. Trasladada hoje. Eu, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Dario Teixeira da Cunha. Estavam collados e devidamente inutilisados tres estampilhas federaes no valor total de (1$500) mil e quinhentos réis. —

Conferem com o original. Inspectoria de Coactas, Rios e Immoveis em 22 de Julho de 1892. Thomaz Teixeira Leite. Chefe da Secção Nacional. — Levada a Mesa da Camara, 4ª escr. do Thesouro Nacional. —